



**Resolução n.º 002 de 08 de março de 2012 - CMAS- Unaí-MG**

Dispõe sobre deliberação de pedidos de renovação de inscrição de entidades junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Unaí – MG.

Considerando a Lei nº 8742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 191/2005; o Decreto 6.308/2007; a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 109/2009; a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 16/2010 e a Resolução Normativa do Conselho Municipal de Assistência Social de Unaí-MG de nº 002/2011.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Unaí-MG – CMAS/Unaí-MG, criado através da Lei nº 1.586 de 20 dezembro de 1995, com nova redação que lhe foi atribuída através da Lei nº 2.271 de 03 de fevereiro de 2005, em sua centésima sexagésima quarta reunião ordinária, realizada dia oito de março de dois mil e doze, através de seus conselheiros resolve:

**Art. 1º** - Deferir o pedido de renovação de inscrição da entidade Abrigo Frei Anselmo de Unaí-MG.

**Art. 2º** - Indeferir os pedidos de renovação de inscrição das seguintes entidades:

- a. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unaí- APAE; e
- b. Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais – CEPASA de Unaí-MG;

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Unaí, 08 de março de 2012.**

**Neuzira Cardoso Otoni**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Unaí-MG